

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 405 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

EMENTA:- Baixa normas complementares sobre transferência para a Universidade Federal do Pará, no caso específico de docentes matriculados em cursos de mestrado ou doutorado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 1977, na forma do que dispõe o artigo 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968;

considerando que o art. 100 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, atribui às universidades competência para dispor sobre transferência de alunos,

R E S O L V E :-

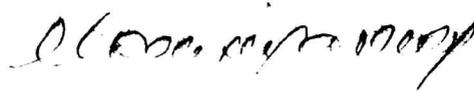
Art. 1º - Além dos casos previstos no Regimento Geral, a transferência de aluno poderá ser aceita em qualquer época, independentemente de vaga, inclusive para o primeiro ciclo, quando se tratar de cônjuge de docente de outra instituição de ensino superior, matriculado em curso de mestrado ou doutorado da Universidade Federal do Pará.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica quando a instituição de ensino superior de onde procede o docente estiver localizada fora do município de Belém.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de fevereiro de 1977.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa